



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 000-84

Data 12 / 04 / 84

Nome:

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: — PROJETO DE LEI 03-84- EXECUTIVO
— "AUTORIZA A REAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO
— -COM O FUNDO DE INVESTIMENTO URBANO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL."



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 16 de 04 / 1984
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 13 / Abril / 1984

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo



Of. nº 10/84

Erechim, 10 de abril de 1984.

Senhor Presidente:

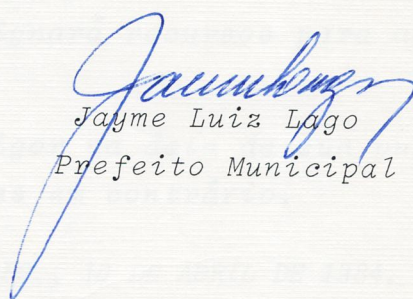
Anexo estamos encaminhando Projeto de Lei nº 03/84, para apreciação desta Egrêgia Casa.

A necessidade das obras de construção da Rede de Esgoto Pluvial na Av. Comandante Kramer, se justificam em função da necessidade de solucionar os problemas de alagamento das áreas marginais do esgoto existente, por ocasião de precipitações mais intensas, afetando inúmeras propriedades ao longo do trecho considerado.

Será construída uma rede principal, pela Av. Comandante Kramer, dimensionada de acordo com as premissas do Plano Integrado de Galerias Pluviais da Cidade de Erechim, sendo que a rede existente será aliviada, passando a funcionar como coletora secundária, drenando apenas os locais imediatamente anexos.

A construção da obra se torna ainda mais oportuna, tendo em vista que na execução do Anel Viário do Centro da Cidade (Projeto GEIPOT), está prevista a pavimentação asfáltica da Rua Valentin Zambonato, para a qual também há a necessidade de solucionar o problema de esgotamento pluvial naquela baixada.

Contando com a consideração de Vossa Excelência, como a dos Senhores Vereadores, ratificamos nossos protestos de estima e respeito.


Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR LUIZ FRIZZO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º	Data
00984	12/04/84
 PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 03/84.



Paracer n.º 010-84

Proc. n.º 009-84

Matéria : PL EXECUTIVO Nº 03

Autor : EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTI
MENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária pré-fixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de canalização do esgoto pluvial da Av. Comandante Kramer.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE ABRIL DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 010-84
Proc. n.º 009-84
Matéria : PL EXECUTIVO Nº 03
Autor : EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZAO PODER EXECU
TIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE
CREDITO COM O FUNDO DE INVES
TIMENTO URBANO DO RGS

RELATOR: COMISSÃO UNICA DE PARECERES
PARECER: FAVORAVEL AO PROJETO

embasamos nosso Parecer na apreciação do Projeto de Lei em questão, na Legislação a seguir: - Caput VII das atribuições da Câmara Municipal que reza:

ART 66-Compete a Câmara Municipal, com a - sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre as matérias explícita ou implicitamente atribuídas pelo Município, pela Constituição da República e do Estado e especialmente, o item IV que diz autorizar operações de Crédito, deliberando sobre forma e os meios de seu pagamento e art 67 item XI, "Autorizar o Prefeito, nos termos da Constituição do Estado, a contrair empréstimos, regulando-lhe as condições e a respectiva aplicação.

Portanto, dentro de nossas atribuições supras fundamentadas, opinamos favoravelmente:

1º Por tratar-se de empréstimo para urbanização.

2º Por destinar-se o projeto à rede de esgoto que pela sua localização, merece o referido benefício, diminuindo a impressão de desatenção ou falta de recursos na parte de saneamento, por parte do Executivo.

Pelo Parecer A CUP.

Annunzio



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 13/04/1984

Willy Leon